



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **Lei aprovada no exercício de 2022.**

### **LEI N° 2837/2022, de 01 de Agosto de 2022.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.574 em 02 de Agosto de 2022.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 3.239/2022), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2837/2022

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2574  
Página 8-9, em 01/03/22  
*Diego Will - Sd.Jr*  
Funcionário

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-  
Plano Plurianual do Município de Sarandi do  
quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,  
de autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I - Estimativa da Receita;

II – Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

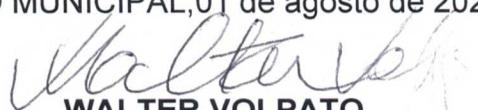
VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

**Art. 2º** As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.782, de 17/12/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2022.

  
WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2837/2022**

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA- Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

**I** – Anexo I - Estimativa da Receita;

**II** – Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

**III** – Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

**IV** – Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

**V** – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

**VI** – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

**VII** – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

**VIII** – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

**IX** – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

**Art. 2º** As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.782, de 17/12/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,01 de agosto de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:  
Diego William Sanches  
Código Identificador:4C4D9B29**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2022. Edição 2574  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>